



ATA 1/2024 - CBEC/UNICC/DDE/DG/CZ/REITORIA/IFPB

Ata de Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

DATA: 24/07/2024
HORÁRIO: das 14:00 h às 16:00 h
LOCAL: Sala dos Professores de Construção Civil, Bloco 4

PARTICIPANTES

- Gastão Coelho de Aquino Filho (Presidente)
- Carla Cavalcante Araújo (Professora)
- Cícero Joelson Vieira Silva (Professor)
- Cinthya Santos da Silva (Professora)
- Robson Arruda dos Santos (Professor)
- José Doval Nunes Martins (Professor)
- Vanda Lucia Batista dos Santos Souza (Pedagoga)

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

- Livia Cristina de Queiroz Gonçalves (Aluna)

PAUTA

<p>Processo 23324.000147.2024-28 – Minha matrícula;</p> <p>Processo 23324.001445.2024-35 – Reintegrando a matrícula;</p>
<p>Processo 23324.000602.2024-95 – Matrícula em disciplinas;</p> <p>Processo 23324.001376.2024-60 – Matrícula em disciplinas;</p> <p>Processo 23324.001434.2024-55 – Reintegração de matrícula;</p>
<p>Processo 23324.000216.2024-01 – Quero solicitar a reintegração da matrícula;</p>
<p>Processo 23324.000258.2024-34 – Reintegração;</p>
<p>Processo 23324.000304.2024-03 – Reativação da Matrícula;</p>
<p>Processo 23324.000066.2024-28 – Retorno de situação regular de matrícula;</p>
<p>Processo 23324.000901.2024-20 – Aproveitamento Projeto de Extensão como Estágio Obrigatório</p>

DELIBERAÇÕES (discussão)

Quanto aos Processos nº 23324.000147.2024-28 e nº 23324.001445.2024-35, sobre reingresso de um mesmo requerente, colegiado se posicionou a favor da reintegração para cursar no período 2024.2. Necessário que o aluno faça a escolha dos componentes curriculares para o período no período designado em calendário.

Sobre os Processos nº 23324.000602.2024-95, nº 23324.001376.2024-60 e nº 23324.001434.2024-55, o mesmo requerente solicita reingresso na instituição. Segundo o Regimento Didático dos Cursos Superiores, na Resolução *Ad Referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, no Art. 6º Reingresso é a possibilidade de ex discente que perdeu o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, de reingressar na instituição, a fim de integralizar seu curso. § 1º O reingresso poderá ser autorizado apenas uma única vez e para o curso de origem. § 2º Somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de ex discente que atendam aos seguintes requisitos: a) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso, dessa forma, o colegiado não é a favor da reintegração pelo requerente não atender o regulamento.

Sobre o Processo 23324.000216.2024-01 de reingresso, o colegiado é a favor da reintegração para cursar no período 2024.2. Necessário que o aluno faça a escolha dos componentes curriculares para o período no período designado em calendário.

Sobre o Processo 23324.000258.2024-34 de reingresso; o colegiado é a favor da reintegração para cursar no período 2024.2. Necessário que o aluno faça a escolha dos componentes curriculares para o período no período designado em calendário.

Sobre o Processo 23324.000304.2024-03 de reingresso; o colegiado é a favor da reintegração para cursar no período 2024.2. Necessário que o aluno faça a escolha dos componentes curriculares para o período no período designado em calendário.

Quanto ao Processo 23324.000066.2024-28 sobre o retorno de situação regular de matrícula, o colegiado se posicionou contra, visto que o pedido fere o Regimento Didático dos Cursos Superiores, na Resolução *Ad Referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, no Art. 6, § 1º O reingresso poderá ser autorizado apenas uma única vez e para o curso de origem.

Quanto ao Processo 23324.000901.2024-20 de Aproveitamento de Projeto de Extensão como Estágio Obrigatório, o colegiado votou contra por entender que não existe base legal para tal procedimento, deixando o aluno de cumprir parte essencial na sua formação que é a prática profissional.

PAUTA ADICIONAL

Como pauta adicional, devido ao tempo restante, foram analisados os Processos nº 23324.001611.2024-01 e nº 23324.001617.2024-71, onde as requerentes solicitam e comprovam a necessidade de amamentação de recém-nascido por período superior ao atendimento domiciliar concedido de acordo com o Regulamento Didático, necessitando de mais tempo para concluir o período. Dessa forma, o colegiado foi favorável que seja dado uma prorrogação do período de atendimento domiciliar às requerentes.

ENCAMINHAMENTOS

Todos os processos terão seus pareceres de acordo com as decisões acatadas no órgão colegiado.

Reunião encerrada às 15:30 h e ata lavrada pelo coordenador do curso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gastao Coelho de Aquino Filho**, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - UNICC-CZ, em 24/07/2024 16:19:19.
- **Cinthy Santos da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/07/2024 16:27:31.
- **Robson Arruda dos Santos**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/07/2024 16:28:00.
- **Jose Doval Nunes Martins**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/07/2024 18:00:52.
- **Carla Cavalcante Araujo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/07/2024 19:17:57.
- **Cicero Joelson Vieira Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/07/2024 07:13:36.
- **Vanda Lucia Batista dos Santos Souza**, PEDAGOGO-AREA, em 25/07/2024 17:22:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 583251
Verificador: b1279333ce
Código de Autenticação:

